



BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6245  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 0301003/2022  
Modalidade: Concorrência nº 001/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA.

# AUTENTICIDADES DOS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.046.325/0001-21

BURITICUPU - MA EM 10 DE MARÇO DE 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITIGUPU, MA  
Proc. 0301003, 2022  
Fls. 46246  
Rub. \_\_\_\_\_

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2022 17:18:09

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **11.046.325/0001-21**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

BURITICUPU-MA  
Proc. 0201003 2022  
Fls. 6248  
Rub. 4

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0  
88 / 100



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

191095346

Data do Protocolo:

11/10/2019

Número de Registro:

21600127939

Arquivamento:

20191095346

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@ajucema.ma.gov.br



*[Handwritten signatures]*

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI                                |                         | Protocolo: MAC2201778746  |   |
|---|-------------------------|---|---|
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria) |                         |   |   |
| NIRE:<br>21600127939  | CNPJ:<br>11046325000121 | Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria) | Último Arquivamento<br>Data: 17/02/2022 |
| Arquivamentos solicitado:   |                         |   |   |
| Numero:   | Data:                   | Ato:  |   |
| 20200759825   | 08/05/2020              | ALTERAÇÃO   |   |
| 21600127939   | 11/10/2019              | ALTERAÇÃO   |   |
| 20180429800   | 14/06/2018              | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE                               |   |
| 20170465497   | 25/08/2017              | ALTERAÇÃO   |   |
| 20170301789   | 14/03/2017              | ALTERAÇÃO   |   |
| 20160346789   | 20/05/2016              | ALTERAÇÃO   |   |
| 20100375242   | 01/07/2010              | ALTERAÇÃO   |   |
| 21200680762   | 12/09/2009              | CONTRATO  |   |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/02/2022, às 14:44:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código N79CP9LS.



MAC2201778746

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

**ALTERAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 11.046.325/0001-21**

**NIRE: 21600127939**

**FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro nascido em 25/11/1981, empresário, portador da C.I n.º 000077016897-3SESP/MA e CPF n.º 514.947.102-00, residente e domiciliado na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, n.º300, Apto 104, Torre Manacá, Cond. Jardim de Provence, Calhau na cidade de São Luis-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65071-415.

Resolve com fundamento no artigo 980-A, da lei n.º 10.406/02, alterada pela lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2011, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza empresária, de nome empresarial **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, conforme devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob n.º21600127939, em sessão do dia 11/10/2019 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o n.º11.046.325/0001-21, resolve, assim, alterar a qual passará reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para sociedade limitada.

**Cláusula Primeira:** É admitido na empresa na qualidade de titular **JESCIONE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/10/1988, empresário, portador da C.I n.º 038466882009-6SSP/MA e CPF: 038.810.763-44, residente domiciliado na Rua melquiades Moreira, n.º317, Centro na cidade de Balsas-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65800-000.

**Cláusula Segunda:** Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA** cedendo neste ato a totalidade do capital de R\$1.000.000,00(hum milhão de reais) ao titular **JESCIONE DE SOUZA SILVA**, totalmente integralizados em moeda corrente no país.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem a sua sede na **Avenida Ana Jansen, n.º12, sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis –MA, Cep:65076-730**.

**Cláusula Terceira** - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), integralizadas em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Quarta – O objeto social da empresa é:** 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio, 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3839-4/01 - Usinas de compostagem, 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com Motorista, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

**Cláusula Quinta -** A administração da empresa é exercida pela seu titular **JESCIONE DE SOUZA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Sexta –** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima –** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



**Cláusula Oitava** - O Administrador **JESCIONE DE SOUZA SILVA** poderá fazer uma retirada mensal a título de “pró-labore” que será fixado e registrado como despesas na escrituração contábil, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Luis(MA), 25 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA

\_\_\_\_\_  
JESCIONE DE SOUZA SILVA





BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003, 2022  
Fls. 6253  
Rub. 8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 03881076344                      | JESCIONE DE SOUZA SILVA    |
| 51494710200                      | FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020 08:11 SOB Nº 20200759825.  
PROTOCOLO: 200759825 DE 04/09/2020 18:09.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004146140. NIRE: 21600127939.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 16254  
Rub. \_\_\_\_\_

**FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, natural de Pastos Bons-MA, solteiro, data de nascimento 25.11.1981, empresário, portador do RG nº 000077016897-3 SSP-MA e CPF nº 514.947.102-00, residente e domiciliado na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 300, Apto 104, Torre Manacá, Cond. Jardim de Provence, Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-415; **REGINALDO BORGES DE SANTANA**, brasileiro, natural de Caxias-MA, solteiro, data de nascimento 05.11.1971, empresário, portador do RG nº 039147352010-4 SSP-MA e CPF nº 508.458.453-49, residente e domiciliado na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 300, Apto 104, Torre Manacá, Cond. Jardim de Provence, Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-415, únicos sócios da sociedade limitada **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Ana Jansen, Nº 12, Sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200680762 em 12.08.2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21, resolvem alterar e transformar a Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual regerá doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DIREI:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **REGINALDO BORGES DE SANTANA**, que neste ato cede e transfere por venda, suas cotas no total de 24.000 (vinte e quatro mil), no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o sócio **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, dando plena geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o capital da empresa para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais), sendo R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) proveniente do acervo da sociedade e R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

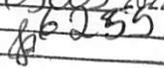
**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social passa a ser: construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usinas de compostagem;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 10:37 SOB Nº 21600127939.  
PROTOCOLO: 191095346 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904751795. NIRE: 21600127939.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301093/2022  
Fls. 6235  
Rub. 

descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede na Avenida Ana Jansen, Nº 12, Sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa será construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 10:37 SOB Nº 21600127939.  
PROTOCOLO: 191095346 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904751795. NIRE: 21600127939.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0203003 2022  
Fis. 6256  
Rub. 4

descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 12.08.2009 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa será administrada por sua titular **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 10:37 SOB Nº 21600127939.  
PROTOCOLO: 191095346 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904751795. NIRE: 21600127939.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

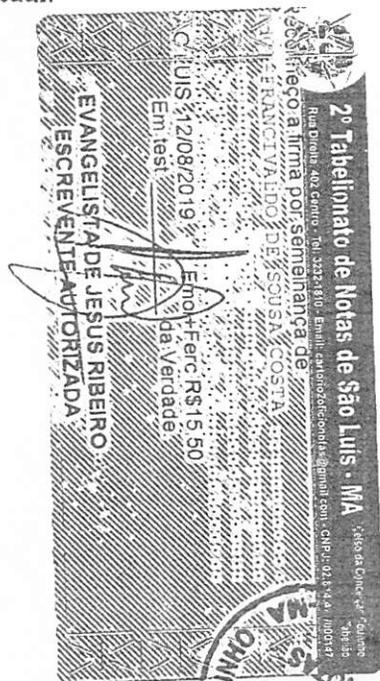
**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

BURITICUPU, MA  
Proc. 0301005 2022  
Fls. 6269  
Rub. 4

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.



2º OFÍCIO

São Luis-MA, 29 de julho de 2019.

*Francivaldo de Sousa Costa*

FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA

RG: 000077016897-3 SSP-MA

CPF: 514.947.102-00

6º TABELIONATO

*Reginaldo Borges de Santana*

REGINALDO BORGES DE SANTANA

RG: 039147352010-4 SSP-MA

CPF: 508.458.453-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 10:37 SOB Nº 21600127939.  
PROTOCOLO: 191095346 DE 11/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904751795. NIRE: 21600127939.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITIGUPU, MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6258  
Rub. 84

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 12/08/2009, NIRE: 21200680762, CNPJ: 11.046.325/0001-21, estabelecido(a) na AVENIDA ANA JANSEN, 12 SALA 101 EDIF MENDES FROTA, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076-730, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 14/06/2018

*Reginaldo Borges de Santana*  
REGINALDO BORGES DE SANTANA  
Sócio

*Francivaldo de Sousa Costa*  
FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 11:38 SOB Nº 20180429809.  
PROTOCOLO: 180429809 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802320975. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, brasileira, natural de Guadalupe-PI, solteira, data de nascimento 08.03.1967, empresária, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, nº 200, Bloco 10, apto 204, Cond. Village das Palmeiras II, Cohama, São Luis-MA, Cep 65067-197, portadora do RG nº 3.884.654 SSPPI e CPF nº 270.723.568-78; **MARCELINO ROXO NETO**, brasileiro, natural de Turiaçu-MA, solteiro, data de nascimento 06.04.1981, empresário, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, nº 200, Bloco 10, apto 204, Cond. Village das Palmeiras II, Cohama, São Luis-MA, Cep 65067-197 portador do RG nº 016135862001-2 SSPMA e CPF nº 956.449.033-20, únicos sócios da empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Ana Jansen, nº 12, sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200680762 em 12.08.2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na sociedade o Sr. **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, brasileiro, natural de Pastos Bons-MA, solteiro, data de nascimento 25.11.1981, empresário, residente e domiciliado na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 300, Apto 104, Torre Manacá, Cond. Jardim de Provence, Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-415, portador do RG nº 000077016897-3 SSPMA e CPF nº 514.947.102-00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, possuidora de 456.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), que neste ato as cede e transfere para o sócio **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É admitido na sociedade o Sr. **REGINALDO BORGES DE SANTANA**, brasileiro, natural de Caxias-MA, solteiro, data de nascimento 05.11.1971, empresário, residente e domiciliado na Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 300, Apto 104, Torre Manacá, Cond. Jardim de Provence, Calhau, São Luis-MA, Cep 65071-415, portador do RG nº 039147352010-4 SSPMA e CPF nº 508.458.453-49.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio **MARCELINO ROXO NETO**, possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que neste ato as cede e transfere para o sócio **REGINALDO BORGES DE SANTANA**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6260  
Rub. 8

**CLÁUSULA QUINTA:** Com a presente alteração capital social de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas pelos sócios:

| NOMES:                      | QUOTAS  | VALORES    |
|-----------------------------|---------|------------|
| FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA  | 456.000 | 456.000,00 |
| REGINALDO BORGES DE SANTANA | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                      | 480.000 | 480.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girá sob o nome empresarial "DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME" e tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

| NOMES:                      | QUOTAS  | VALORES    |
|-----------------------------|---------|------------|
| FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA  | 456.000 | 456.000,00 |
| REGINALDO BORGES DE SANTANA | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                      | 480.000 | 480.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 18:44 SOB Nº 20170465497.  
PROTOCOLO: 170465497 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703312038. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de águas, coleta de resíduos não perigosos, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, carga e descarga, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente CREA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2017 18:44 SOB Nº 20170465497.  
PROTOCOLO: 170465497 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703312038. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único -** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado pelos sócios.

São Luis-MA, 14 de julho de 2017.

2º OFÍCIO

*Francivaldo de Sousa Costa*  
**FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA**  
RG: 000077016897-3 SSPMA e  
CPF: 514.947.102-00

*Reginaldo Borges de Santana*  
**REGINALDO-BORGES DE SANTANA**  
RG: 039147352010-4 SSPMA  
CPF: 508.458.453-49

*Solange Maria Brito Guedes*  
**SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**  
RG: 3.884.654 SSPPI  
CPF: 270.723.568-78

*Marcelino Roxo Neto*  
**MARCELINO ROXO NETO**  
RG: 016135862001-2 SSPMA  
CPF: 956.449.033-20

RECONHEÇO A FIRMA **FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA E REGINALDO BORGES DE SANTANA.**  
23 AGO. 2017

CARTÓRIO COUTINHO DE NOTAS 402 - Centro - São Luis - MA

em test. DAGOBERTO COEIRO SILVA Mª DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA SULENYR WEBER COUTINHO

RECONHEÇO A FIRMA **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES E MARCELINO ROXO NETO.**  
23 AGO. 2017

CARTÓRIO COUTINHO DE NOTAS 402 - Centro - São Luis - MA

em test. DAGOBERTO COEIRO SILVA Mª DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA SULENYR WEBER COUTINHO

2º OFÍCIO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**JULIMAR SOUSA MORAES**, brasileiro, natural de Santa Luzia-MA, solteiro, nascido em 28.06.1986, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Cohama, São Luis-MA, Cep 65064-427, portador do RG nº 017798922001-6 SSPMA e CPF nº 014.870.363-10; **ALDENIR BENTO LUNA**, brasileira, natural de Benedito Leite-MA, solteira, data de nascimento 16.03.1973, empresária, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portadora do RG nº 30374594-0 SSPMA e CPF nº 713.242.831-49, únicos sócios da empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luis-MA, CEP 65062-703, registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200680762 em 12.08.2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço passa a ser na Avenida Ana Jansen, nº 12, sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade passa a ser: construção de edifícios, construção rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, coleta de resíduos não perigosos, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, carga e descarga, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente CREA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - É admitido na sociedade a Sra. **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, brasileira, natural de Guadalupe-PI, solteira, data nascimento 08.03.1967, empresária, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, nº 200, Bloco 10, apto 204, Cond. Village das Palmeiras II, Cohama, São Luis-MA, Cep 65067-197, portadora do RG nº 3.884.654 SSPPI e CPF nº 270.723.568-78.

**CLÁUSULA QUARTA** - Retira-se da sociedade o sócio **JULIMAR SOUSA MORAES**, possuidor de 456.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), que neste ato as cede e transfere para a sócia **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

BURITIGUPU-MA  
Proc. 0301003, 2022  
Fls. 6269  
Rub. 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA QUINTA** - É admitido na sociedade o Sr. **MARCELINO ROXO NETO**, brasileiro, natural de Turiçu-MA, solteiro, data de nascimento 06.04.1981, empresário, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, nº 200, Bloco 10, apto 204, Cond. Village das Palmeiras II, Cohama, São Luis-MA, Cep 65067-197, portador do RG nº 016135862001-2 SSPMA e CPF nº 956.449.033-20.

**CLÁUSULA SEXTA** - Retira-se da sociedade a sócia **ALDENIR BENTO LUNA**, possuidora de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que neste ato as cede e transfere para o sócio **MARCELINO ROXO NETO**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Com a presente alteração o capital social de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscritas pelos sócios:

| NOMES                      | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------------|---------|------------|
| SOLANGE MARIA BRITO GUEDES | 456.000 | 456.000,00 |
| MARCELINO ROXO NETO        | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                     | 480.000 | 480.000,00 |

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME" e tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, sala 101, Ed. Mendes Frota, São Francisco, São Luis-MA, Cep 65076-730.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 12:22 SOB Nº 20170301788.  
PROTOCOLO: 170301788 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700946940. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

| NOMES                      | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------------|---------|------------|
| SOLANGE MARIA BRITO GUEDES | 456.000 | 456.000,00 |
| MARCELINO ROXO NETO        | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                     | 480.000 | 480.000,00 |

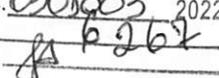
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é construção de edifícios, construção rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, coleta de resíduos não perigosos, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, carga e descarga, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente CREA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

BURITICUPU, MA  
Proc. 0201903 2022  
Fls. 6267  
Rub. 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **SOLANGE MARIA BRITO GUEDES**, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único -** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria; tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 12:22 SOB Nº 20170301788.  
PROTOCOLO: 170301788 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700946940. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis-MA, 10 de março de 2017.

RECONHEÇO A FIRMA SOLANGE MARIA BRITO GUEDES  
RIA BRITO GUEDES E  
MARCELINO ROXO NETO  
10 MAR. 2017

CANTORINHO COUTINHO  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dirceu, 102 - Centro  
São Luís - MA

DAGOBERTO SOEIRO SILVA  
 M. DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR  
 EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO  
 RUTH LENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
 SULENYR WEBER COUTINHO

2º OFÍCIO  
Solange Maria Brito Guedes  
SOLANGE MARIA BRITO GUEDES  
RG: 3.884.654 SSPPI  
CPF: 270.723.568-78

2º OFÍCIO  
Marcelino Roxo Neto  
MARCELINO ROXO NETO  
RG: 016135862001-2 SSPMA  
CPF: 956.449.033-20

RECONHEÇO A FIRMA JULIMAR SOUSA MORAES  
ALDENIR BENTO LUNA  
10 MAR. 2017

CANTORINHO COUTINHO  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dirceu, 102 - Centro  
São Luís - MA

DAGOBERTO SOEIRO SILVA  
 M. DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR  
 EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO  
 RUTH LENE MEIRELES M. TEIXEIRA  
 SULENYR WEBER COUTINHO

2º OFÍCIO  
Julimar Sousa Moraes  
JULIMAR SOUSA MORAES  
RG: 017798922001-6 SSPMA  
CPF: 014.870.363-10

2º OFÍCIO  
Aldenir Bento Luna  
ALDENIR BENTO LUNA  
RG: 30374594-0 SSPMA  
CPF nº 713.242.831-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 12:22 SOB Nº 20170301788.  
PROTOCOLO: 170301788 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700946940. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2017

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, natural de Benedito Leite-MA, solteiro, data de nascimento 16.10.1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portador do RG nº 000006571793-7 SSPMA e CPF nº 467.294.103-53;

**ALDENIR BENTO LUNA**, brasileira, natural de Benedito Leite-MA, solteira, data de nascimento 16.03.1973, empresária, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portadora do RG nº 30374594-0 SSPMA e CPF nº 713.242.831-49, únicos sócios da empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luis-MA, CEP 65062-703, registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200680762 em 12.08.2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É admitido na sociedade o Sr. **JULIMAR SOUSA MORAES**, brasileiro, natural de Santa Luzia-MA, solteiro, nascido em 28.06.1986, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Cohama, São Luis-MA, Cep 65064-427, portador do RG nº 017798922001-6 SSPMA e CPF nº 014.870.363-10.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, possuidor de 456.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), que neste ato as cede e transfere para o sócio **JULIMAR SOUSA MORAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com a presente alteração o capital social de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subsritas pelos sócios:

| NOMES                | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------|---------|------------|
| JULIMAR SOUSA MORAES | 456.000 | 456.000,00 |
| ALDENIR BENTO LUNA   | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS               | 480.000 | 480.000,00 |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 10:20 SOB Nº 20160346789.  
PROTOCOLO: 160346789 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600459984. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JULIMAR SOUSA MORAES**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**" e tem sede na Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65062-703.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

| NOMES                | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------|---------|------------|
| JULIMAR SOUSA MORAES | 456.000 | 456.000,00 |
| ALDENIR BENTO LUNA   | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS               | 480.000 | 480.000,00 |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 10:20 SOB Nº 20160346789.  
PROTOCOLO: 160346789 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600459984. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é construção de edifícios, construção rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, coleta de resíduos não perigosos, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

**Parágrafo Único** - A sociedade tem um responsável técnico devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JULIMAR SOUSA MORAES**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 10:20 SOB Nº 20160346789.  
PROTOCOLO: 160346789 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600459984. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 10:20 SOB Nº 20160346789.  
PROTOCOLO: 160346789 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600459984. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís-MA, 18 de maio de 2016.

2º OFÍCIO

*Julimar Sousa Moraes*

2º OFÍCIO

JULIMAR SOUSA MORAES  
RG: 017798922001-6 SSPMA  
CPF: 014.870.363-10

2º OFÍCIO

*Aldenir Bento Luna*

ALDENIR BENTO LUNA  
RG: 30374594-0 SSPMA  
CPF nº 713.242.831-49

*José Francinete Bento Luna*

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA  
RG: 000006571793-7 SSPMA  
CPF nº 467.294.103-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 10:20 SOB Nº 20160346789.  
PROTOCOLO: 160346789 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600459984. NIRE: 21200680762.  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 20/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME**

01 07 10

**JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, natural de Benedito Leite-MA, solteiro, data de nascimento 16.10.1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portador do RG nº 000006571793-7 SSPMA e CPF nº 467.294.103-53;

**ALDENIR BENTO LUNA**, brasileira, natural de Benedito Leite-MA, solteira, data de nascimento 16.03.1973, empresária, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portadora do RG nº 30374594-0 SSPMA e CPF nº 713.242.831-49, únicos sócios da empresa **VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME**, estabelecida na Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luis-MA, CEP 65062-703, registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200680762 em 12.08.2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.046.325/0001-21, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome empresarial da sociedade que era **VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME**, fica alterada para **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, que assume o ativo e o passivo da anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social passa a ser: construção de edifícios, construção rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, coleta de resíduos não perigosos, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

**Parágrafo Único** - A sociedade terá um responsável técnico devidamente registrado no CREA.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME

01 07 10

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME" e tem sede na Rua 10, Quadra 10-B, N° 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65062-703.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

| NOMES                      | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------------|---------|------------|
| JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA | 456.000 | 456.000,00 |
| ALDENIR BENTO LUNA         | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                     | 480.000 | 480.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é construção de edifícios, construção rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, coleta de resíduos não perigosos, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza em prédios e domicílios.

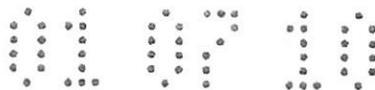
**Parágrafo Único** - A sociedade terá um responsável técnico devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

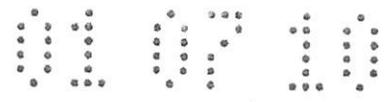
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - ME



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

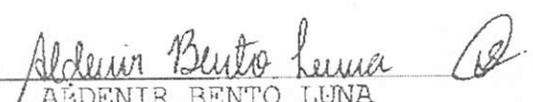
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

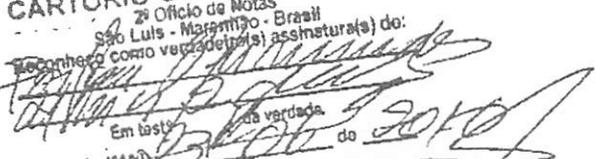
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis-MA, 21 de junho de 2010.

  
JOSE FRANCINETE BENTO LUNA  
RG: 000006571793-7 SSPMA  
CPF: 467.294.130-53

  
AEDENIR BENTO LUNA  
RG: 30374594-0 SSPMA  
CPF: 713.242.831-49



**CARTÓRIO CELSO COUTINHO**  
2º Ofício de Notas  
São Luis - Maranhão - Brasil  
Reconheço como verdadeira(s) assinatura(s) do:  
  
Em teste da verdade, do 2010  
São Luis-MA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2010  
SOB O NÚMERO 20100378242  
Protocolo 10/037824-2  
Empresa 21.2.0068076 2  
DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA-ME



  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIO GERAL Nº AC 124853



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**



**JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, natural de Benedito Leite-MA, solteiro, data de nascimento 16.10.1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portador do RG nº 000006571793-7 SSPMA e CPF nº 467.294.103-53;

**ALDENIR BENTO LUNA**, brasileira, natural de Benedito Leite-MA, solteira, data de nascimento 16.03.1973, empresária, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 125, Condomínio Victória Residência, Casa 38, Cohama, São Luis-MA, Cep 65073-770, portadora do RG nº 30374594-0 SSPMA e CPF nº 713.242.831-49, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA" e terá sede na Rua 10, Quadra 10-B, Nº 81, Residencial Pinheiros, Bequimão, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65062-703.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) dividido em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e subscritas pelos sócios a saber:

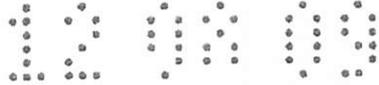
| NOMES                      | QUOTAS  | VALORES    |
|----------------------------|---------|------------|
| JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA | 456.000 | 456.000,00 |
| ALDENIR BENTO LUNA         | 24.000  | 24.000,00  |
| TOTAIS                     | 480.000 | 480.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto atividades de vigilância e segurança privada, segurança armada, segurança desarmada, segurança pessoal, agente de segurança, plano de segurança, segurança de eventos, segurança patrimonial, atividades de transportes de valores, atividades de monitoramento e sistemas de segurança, segurança eletrônica, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, serviços de malote, consultoria e treinamento em segurança, cursos de vigilantes e segurança.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir data do arquivamento deste contrato na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **OSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

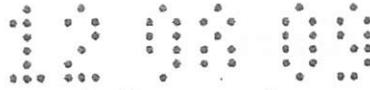
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

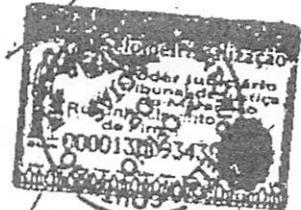
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

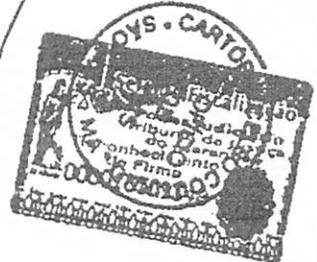
São Luis-Ma, 12 de agosto de 2009.



*Jose Francinete Bento Luna*  
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA  
RG: 000006571793-7 SSPMA  
CPF: 467.294.130-53



*Aldenir Bento Luna*  
ALDENIR BENTO LUNA  
RG: 30374594-0 SSPMA  
CPF: 713.242.831-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/08/2009  
SOB O NÚMERO 2120680767  
Protocolo 09024252-1  
VIP FORT VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA  
ALENIR BASTOS DA FORT  
SECRETÁRIO GERAL  
AB 198263  
JUCEMA

CARTÓRIO CELSO COUTINHO

2º Ofício de Notas  
São Luís - Maranhão - Brasil  
Reconheço como verdadeiro(s) assinatura(s) de  
JOSE FRANCINETE BENTO LUNA  
E ALDENIR BENTO LUNA  
Em test. de verdade.  
São Luis (MA), 12/08/09 de

*Maria das Graças Ribeiro de Alencar*  
Mária das Graças Ribeiro de Alencar  
Escritorinha Juramentada



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

- Home
- Serviços
- Agências
- Empresas
- Processos
- Atuação
- Relatório
- Relatório
- Relatório
- Relatório
- Relatório
- Relatório

Protocolo:

200759825

Data do Protocolo:

04/09/2020

Número de Registro:

21600127939

Arquivamento:

20200759825

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301903/2022  
Fls. 6282  
Rub. 8



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

150429809

Data do Protocolo:

14/06/2018

Número de Registro:

21200680762

Arquivamento:

20180429809

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Solicitação de Empacotamento

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

170465497

Data do Protocolo:

25/08/2017

Número de Registro:

21200680762

Arquivamento:

20170465497

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Contrato

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





# Autenticidade de documentos

Sua Empresa

Serviços

Legislação

Parceiros

Atendimento

Notícias

Municípios

Imobiliário

Capitais

Informações

Indicadores

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

170301788

Data do Protocolo:

14/03/2017

Número de Registro:

21200680762

Arquivamento:

20170301788

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Consulta

< Voltar



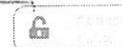
(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



*[Handwritten signatures]*



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Sistema 27/03/2017

Serviços

Empresas

Famílias

Atas Constituintes

Municípios

Municípios  
Empresários

Consultas  
Empresários

Notificações

Protocolo:

170301788

Data do Protocolo:

14/03/2017

Número de Registro:

21200680762

Arquivamento:

20170301788

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@juccema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@juccema.ma.gov.br)



*JA*

BURITIGUPU-MA  
Proc. 0203002/2022  
Fls. 6286  
Rub. 4A



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Sistema SÍMPLIS

Serviços

Registrações

Publicações

Processos

Notas

Municípios  
Empreendidos

Conteúdo  
Informativos

Recursos

Protocolo:

160346789

Data do Protocolo:

20/05/2016

Número de Registro:

21200680762

Arquivamento:

20160346789

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Conteúdo

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



*[Handwritten signature]*

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

BURITICUPU, MA  
Proc. 0201003 2022  
Fls. 628  
Rub. 84

**Atenção! Sistema temporariamente fora de serviço.**

Por favor, tente mais tarde.

Obrigado!





Estado do Maranhão  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Secretaria de Fazenda e Planejamento

BURITIGUPU-MA  
 Proc. 0305002/2022  
 Fis. 6288  
 Rub. 4

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 11.046.325/0001-21 **Inscrição Estadual:** 12.336160-5  
**Razão Social:** DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Regime Apuração:** NORMAL

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE ANA JANSEN  
**Número:** 12 **Complemento:** SALA 101 EDIF MENDES FROTA  
**Bairro:** SAO FRANCISCO  
**Município:** SAO LUIS **UF:** MA  
**CEP:** 65076730 **DDD:** **Telefone:**

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE   |
|---------|--|
| 3900500 | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS  |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS   |
| 4211102 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS   |
| 4221901 | CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  |
| 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  |
| 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| 4292801 | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS   |
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS   |
| 9103100 | ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE   |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS   |
| 4312600 | PERFURAÇÕES E SONDAJENS  |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA   |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS   |
| 4330404 | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES   |
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA   |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA   |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS   |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA   |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR   |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  |
| 5212500 | CARGA E DESCARGA   |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA   |
| 7119701 | SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA   |
| 7119703 | SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA  |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR   |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                                   |
| 7820500 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  |
| 3821100 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIATS  |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS   |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES   |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS   |
| 3822000 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  |

BURITICUPU, MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6289  
Rub. 8

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE                                      |
|---------|---|
| 3831901 | RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO                  |
| 3831999 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO |
| 3832700 | RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS                  |
| 3839401 | USINAS DE COMPOSTAGEM                               |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/09/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3839401-3831999-3832700-3831901),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/03/2022

Número da Consulta:

[Empty rectangular box]

Consultado em 10/03/2022 às 17:33

Handwritten signature and initials.



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA  PESSOA JURÍDICA

CNPJ:\*

11.046.325/0001-21

Número do Alvará:\*

92120222347048

Código de Autenticidade:\*

1BA031F8817BC3A01D4B3B4F02178CBA

Limpar

Verificar

### Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 038.810.763-44

Código de Controle: D2E8.F5F8.3C44.CF4B

Data da Emissão: 18/11/2021

Hora da Emissão: 15:10:03

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/11/2021, com validade até 17/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/CertidaoInternet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.046.325/0001-21

Código de Controle: 208A.589B.811B.12D5

Data da Emissão: 22/02/2022

Hora da Emissão: 15:02:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/02/2022, com validade até 21/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



## Histórico do Empregador

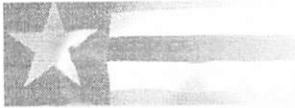
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.046.325/0001-21

Razão social: DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 05/03/2022              | 05/03/2022 a 03/04/2022 | 2022030501260797060725 |
| 14/02/2022              | 14/02/2022 a 15/03/2022 | 2022021401301098507230 |
| 26/01/2022              | 26/01/2022 a 24/02/2022 | 2022012605212989120197 |
| 06/01/2022              | 06/01/2022 a 04/02/2022 | 2022010604103572640156 |
| 18/12/2021              | 18/12/2021 a 16/01/2022 | 2021121801292467268951 |
| 29/11/2021              | 29/11/2021 a 28/12/2021 | 2021112901191806637830 |
| 10/11/2021              | 10/11/2021 a 09/12/2021 | 2021111001254852942850 |
| 22/10/2021              | 22/10/2021 a 20/11/2021 | 2021102201313817935815 |
| 03/10/2021              | 03/10/2021 a 01/11/2021 | 2021100301073036252718 |
| 14/09/2021              | 14/09/2021 a 13/10/2021 | 2021091401300824859070 |
| 26/08/2021              | 26/08/2021 a 24/09/2021 | 2021082601343373695941 |
| 07/08/2021              | 07/08/2021 a 05/09/2021 | 2021080701352958196490 |
| 20/04/2021              | 20/04/2021 a 17/08/2021 | 2021042001423947427491 |
| 01/04/2021              | 01/04/2021 a 30/04/2021 | 2021040101393660139566 |
| 13/03/2021              | 13/03/2021 a 11/04/2021 | 2021031301324794289096 |
| 22/02/2021              | 22/02/2021 a 23/03/2021 | 2021022201111491285224 |
| 03/02/2021              | 03/02/2021 a 04/03/2021 | 2021020302264722911720 |
| 15/01/2021              | 15/01/2021 a 13/02/2021 | 2021011502590541341324 |
| 27/12/2020              | 27/12/2020 a 25/01/2021 | 2020122702184081379059 |
| 08/12/2020              | 08/12/2020 a 06/01/2021 | 2020120803311256411666 |
| 19/11/2020              | 19/11/2020 a 18/12/2020 | 2020111902553298293561 |
| 31/10/2020              | 31/10/2020 a 29/11/2020 | 2020103102315624629244 |
| 12/10/2020              | 12/10/2020 a 10/11/2020 | 2020101202085777684403 |
| 23/09/2020              | 23/09/2020 a 22/10/2020 | 2020092302583618807373 |
| 04/09/2020              | 04/09/2020 a 03/10/2020 | 2020090402583267813340 |
| 16/08/2020              | 16/08/2020 a 14/09/2020 | 2020081602284986835680 |
| 28/07/2020              | 28/07/2020 a 26/08/2020 | 2020072803012312152450 |
| 09/07/2020              | 09/07/2020 a 07/08/2020 | 2020070904062286199040 |
| 22/03/2020              | 22/03/2020 a 19/07/2020 | 2020032202222284450396 |

# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Inscrição de Empresas

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

### CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 091353/21

Data de Validade: 23/04/2022

Data de Emissão: 24/12/2021 10:48:09

Inscrição Estadual: 123361605

CPF/CNPJ: 11046325000121

Razão Social: DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

*[Handwritten Signatures]*



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

BURITICUPU, MA  
Proc. 0201003/2022  
Fls. 6295  
Rub. 8

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 245047/21  
Data de Validade: 02/04/2022  
Data de Emissão: 03/12/2021 16:40:30  
Inscrição Estadual: 123361605  
CPF/CNPJ: 11046325000121  
Razão Social: DMAIS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



www.sefaz.ma.gov.br



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)

BURITICUPU, MA  
Proc. 0201003 2022  
Fis. 46997  
Rub. 46997

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

# Não encontrado

A URL solicitada /inter/cdcit/pages/infracoes/ não foi encontrada neste servidor.

*Servidor Apache em cdcit.mte.gov.br Porta 80*

BURITICUPU-MA  
Proc. 0205003 2022  
Fls. 6298  
Rub. SA

SA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6094  
Rub. 8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.046.325/0001-21  
Certidão n°: 54194052/2021  
Expedição: 18/11/2021, às 11:37:38  
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.046.325/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0301003 2022  
 Fls. 6300  
 Rub. 84

DETALHES DA CERTIDÃO

Data/In

Número: **856948**  
 Ano: **2021**  
 Data de Cadastro: **18/11/2021**  
 Data de Emissão: **18/11/2021**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

**A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

Páginas:

Sequência (1)

10

| SITUAÇÃO          | DATA - HORA           | OBSERVAÇÃO |
|-------------------|-----------------------|------------|
| DOCUMENTO EMITIDO | 18/11/2021 - 09:25:44 |            |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



BURITICUPU, MA  
 Proc. 0201003 2022  
 Fls. 6301  
 Rub. SA

RENVI

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **827170**  
 Ano: **2020**  
 Data de Cadastro: **19/03/2020**  
 Data de Emissão: **29/04/2020**  
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**  
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

**Observação**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Situação (4)

| SITUAÇÃO             | DATA - HORA           | OBSERVAÇÃO |
|----------------------|-----------------------|------------|
| DOCUMENTO EMITIDO    | 19/03/2020 - 10:50:05 |            |
| BOLETO EMITIDO       | 19/03/2020 - 10:50:21 |            |
| DOCUMENTO PAGO       | 19/03/2020 -          |            |
| DOCUMENTO PROCESSADO | 20/03/2020 - 03:09:37 |            |

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6309  
Rub. JA

PRINT

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: 845295  
 Ano: 2021  
 Data de Cadastro: 19/04/2021  
 Data de Emissão: 19/04/2021  
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA  
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

| SITUAÇÃO          | DATA - HORA           | OBSERVAÇÃO |
|-------------------|-----------------------|------------|
| DOCUMENTO EMITIDO | 19/04/2021 - 11:10:33 |            |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



SÃO LUÍS - CONTADORIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA - , Selo 872162 (Ato Oneroso Judicial)  
R\$ 40.50 (Boleto: 22057301001136908), Processo: - Descrição: FALÊNCIA, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento  
11/02/2022, Remessa 22002

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

**Tipo de selo:**

Abertura de Firma - Cadastro

**Númeração do selo:**

000000872162

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
Praça D. Pedro II - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP: 65015-910  
TEL: (98) 325-0400 / 325-0400 ext.  
3300 / 325-4300

Corregedor Geral da Justiça

Rua Pedroso Duarte Romão, 500 - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65010-100  
TEL: (98) 3285-1400 - Fórum (98) 3285-3300

Escola da Magistratura

Rua Batista de Colares  
São Luís - Maranhão - CEP: 65071-410  
Tel: (98) 3232-4400

Unidade de Expediente  
Cajuruense - São Luís - CEJ  
Avenida Manoel de Medeiros  
Cajuruense - São Luís - 65013-120

Para pesquisar a situação do seu Selo clique aqui

BURITICUPU-MA  
 Proc. 020.603, 2022  
 Fis. 6304  
 Rub. 4

MENU

## PESQUISAR PROTOCOLO

Pesquisar

Número / Ano: 109363 2015 Pesquisar

 Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.046.325/0001-21 Pesquisar

Código de barras:

Número Anterior: Pesquisar

Protocolo

Data de Cadastro

| Protocolo    | Data de Cadastro |
|--------------|------------------|
| 2662331/2021 | 24/11/2021       |
| 2661877/2021 | 17/11/2021       |
| 2661879/2021 | 17/11/2021       |
| 2660722/2021 | 12/11/2021       |
| 2632494/2021 | 05/01/2021       |
| 2632493/2021 | 05/01/2021       |
| 2632219/2020 | 29/12/2020       |
| 2626296/2020 | 24/09/2020       |
| 2626180/2020 | 23/09/2020       |
| 2619167/2020 | 10/06/2020       |
| 2618784/2020 | 04/06/2020       |
| 2616544/2020 | 23/04/2020       |
| 2614735/2020 | 24/03/2020       |
| 2604333/2019 | 13/10/2019       |
| 2588870/2019 | 11/03/2019       |
| 2582941/2018 | 06/12/2018       |
| 2582939/2018 | 06/12/2018       |
| 2582938/2018 | 06/12/2018       |
| 2547045/2017 | 01/11/2017       |
| 2532556/2017 | 14/03/2017       |
| 2491451/2015 | 19/01/2015       |
| 2478726/2014 | 18/03/2014       |
| 2478730/2014 | 18/03/2014       |
| 2478727/2014 | 18/03/2014       |
| 2476015/2014 | 29/01/2014       |
| 2474333/2014 | 02/01/2014       |
| 2454146/2013 | 26/03/2013       |

|              |            |
|--------------|------------|
| 2453820/2013 | 22/03/2013 |
| 2446620/2013 | 03/01/2013 |
| 2428516/2012 | 14/06/2012 |
| 2427373/2012 | 04/06/2012 |
| 2419562/2012 | 14/03/2012 |
| 2413779/2012 | 13/01/2012 |
| 2409265/2011 | 18/11/2011 |
| 2408404/2011 | 03/11/2011 |
| 2386776/2011 | 25/03/2011 |
| 2368589/2010 | 19/07/2010 |

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301023 2022  
Fls. 6305  
Rub. 84

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



### Consultar/Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade • Termos

CPF/CNPJ

 11.046.325/0001-21



 CONSULTAR

 Certidões

| Código de Verificação       | Data de Solicitação | Data de Emissão | Data de Validade | Tipo          |
|-----------------------------|---------------------|-----------------|------------------|---------------|
| 2022CTDQ2BJKFSICXNKJI0KBQ9Y | 02/03/2022          | 02/03/2022      | 01/04/2022       | FALENCIA_CONC |



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU, MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6304  
Rub. 8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

11.046.325/0001-21

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.Q2BJ.KFSI.CXNK.JI0K.BQ9Y**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

### Consultar/Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade • Termos

CPF/CNPJ

 038.810.763-44



### CONSULTAR

### Certidões

| Código de Verificação       | Data de Solicitação | Data de Emissão | Data de Validade | Tipo      |
|-----------------------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------|
| 2022CTD4UXWNL2HRMOHWHG5XZM2 | 22/02/2022          | 22/02/2022      | 24/03/2022       | FALENCIA_ |






TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA  
Proc. 0304003/2022  
Fls. 6309  
Rub. 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**JESCIONE DE SOUZA SILVA**

038.810.763-44

( TEREZA DE SOUZA / ANTONIO FERREIRA DA SILVA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/02/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.4UXW.NL2H.RMOH.WHG5.XZM2**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210499354

Data do Protocolo:

09/04/2021

Número de Registro:

21600127939

Arquivamento:

20210499354

Empresa:

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Branco

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



*[Handwritten Signatures]*



# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210479469

Data do Protocolo:

10/03/2022

Numero de Registro:

21800127939

Empresa:

DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

Tela de Autenticidade de Livro

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



BURITICUPU-MA  
Proc. 0301005 2022  
Fls. 6312  
Rub. 8A

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



BURITICUPU, MA  
Proc. 0301902 2022  
Fls. 633  
Rub. 8



BURITICUPU-MA  
Proc. 0201003 2022  
Fis. 6314  
Rub. 84



|   |                                   |   |  |  |
|---|-----------------------------------|---|--|--|
| <b>NIRE (Sede)</b><br>21600127939   | <b>CNPJ</b><br>11.046.325/0001-21 | <b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>12/08/2009 | <b>Início de Atividade</b><br>12/08/2009   |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida ANA JANSEN, Nº 12, SALA 101 EDIF MENDES FROTA SAO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-730   |                                   |   |  |  |
| <b>Objeto</b><br>construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; recuperação de sucatas de alumínio; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; recuperação de materiais plásticos; usina de compostagem; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário de produtos perigosos; carga e descarga; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas; atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; |                                   |   |  |  |
| <b>Capital</b><br>R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)  |                                   | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)        | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado   |  |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)  |                                   |   |  |  |
| <b>Titular</b>  |                                   |   |  |  |
| <b>Nome</b><br>JESCIONE DE SOUZA SILVA  | <b>CPF</b><br>038.810.763-44      | <b>Administrador</b><br>S                             | <b>Início do Mandato</b><br>04/09/2020     | <b>Término do Mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                                   |   |  |  |
| <b>Nome</b><br>JESCIONE DE SOUZA SILVA  | <b>CPF</b><br>038.810.763-44      | <b>Início do Mandato</b><br>04/09/2020                | <b>Término do Mandato</b><br>Indeterminado |  |
| <b>Último Arquivamento</b>  |                                   |   |  | <b>Situação</b><br>ATIVA                   |
| <b>Data</b><br>09/04/2021   | <b>Número</b><br>20210499354      | <b>Ato/eventos</b><br>223 / 223 - BALANCO             |  | <b>Status</b><br>SEM STATUS                |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 12:02:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFVPGK1Q.



MAC2201657463

Ricardo Diniz Dias

Secretário Geral

BURITICUPU, MA  
Proc. 0201003 2022  
Fls. 84  
Rub. 6316





BURITICUPU, MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6318  
Rub. *[Handwritten Signature]*



- Não foi encontrada escrituração para essa chave de acesso do documento (hash da escrituração).

*[Handwritten Signatures]*

BURITICUPU, MA  
Proc. 030603 2022  
Fis. 0318  
Rub. 4

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



BURITICUPU, MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6319  
Rub. 84

NIRE 21600127939  
CNPJ 11.046.325/0001-21

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo ANA JANSEN, Nº 12, SALA 101 EDIF MENDES FROTA, SAO FRANCISCO - São Luís/MA - CEP 65076-730



## Arquivamentos Posteriores

| Ato | Número      | Data       | Descrição   |
|-----|-------------|------------|---|
| 223 | 20210499354 | 09/04/2021 | BALANCO   |
| 002 | 20200759825 | 08/09/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223 | 20200309498 | 29/04/2020 | BALANCO   |
| 002 | 21600127939 | 11/10/2019 | TRANSFORMACAO   |
| 002 | 21600127939 | 11/10/2019 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 223 | 20190086319 | 21/02/2019 | BALANCO   |
| 902 | 20180686089 | 06/08/2018 | INDISPONIBILIDADE DE COTAS                                    |
| 307 | 20180429809 | 14/06/2018 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223 | 20180355708 | 30/04/2018 | BALANCO   |
| 002 | 20170465497 | 25/08/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 002 | 20170465497 | 25/08/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223 | 20170509796 | 30/03/2017 | BALANCO   |
| 002 | 20170301788 | 14/03/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 002 | 20170301788 | 14/03/2017 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 002 | 20160346789 | 20/05/2016 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 002 | 20160346789 | 20/05/2016 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 223 | 20150274521 | 13/04/2015 | BALANCO   |
| 223 | 20140068635 | 28/01/2014 | BALANCO   |
| 223 | 20130065684 | 21/01/2013 | BALANCO   |
| 223 | 20120245507 | 18/04/2012 | BALANCO   |
| 223 | 20110232453 | 29/04/2011 | BALANCO   |
| 223 | 20100451160 | 20/07/2010 | BALANCO   |
| 002 | 20100378242 | 01/07/2010 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 315 | 20090425430 | 12/08/2009 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                 |
| 090 | 21200680762 | 12/08/2009 | CONTRATO  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 12:05:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OFVDPKEP**.



MAC2201657510

Ricardo Diniz Dias

Secretário(a) Geral

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6322  
Rub. 8





BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fis. 6323  
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301003/2022

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 24 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

DATA DA 2ª SESSÃO: 08 de março de 2022).

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

DATA DA 3ª SESSÃO: 11 de março de 2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

---

ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

---

**ATA DE REUNIÃO DE RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA.

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, Portaria nº 003/2022, datada de 04 de janeiro de 2022, composta por Getulio Veras de Almeida (Presidente), Joseane Ferreira Almeida (membro da equipe de apoio), Levi do Nascimento Barbosa (membro da equipe de apoio) com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na CONCORRÊNCIA 001/2022 objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA. A Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão informando a presença de 01 (um) licitante no presente certame.

**01 - POTENTE MATERIAAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.325.699/0001-46  
REPRESENTANTE: WAGNALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 402.600.703-00**

**EMPRESAS HABILITADAS:**

AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.295.245/0001-03.

CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.166.662/0001-00.

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 37.382.431/0001-70.

TREVO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.954.862/0001-75.

JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.572.395/0001-77.

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.746.084/0001-09.

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61.

**EMPRESAS INABILITADAS:**



BURITICUPU/MA  
Proc. 0301003 2022  
Fis. 6324  
Rub. 6324

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ENTEC EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 19.543.790/0001-80.

**MOTIVOS:**

- Não apresentou a última alteração contratual conforme certidão específica apresentada, nº 20220043205 de 11/01/2022;
- Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021;
- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Ausência do Atestado Técnico Operacional conforme exigido no subitem 5.2.3 alínea e) do Edital.

AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 20.000.230/0001-68.

**MOTIVOS:**

- Apresentou declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010 em cópia simples e não apresentou original para confronto, análise e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09.

**MOTIVOS:**

- Não apresentou a **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 05.791.171/0001-08.

**MOTIVOS:**

- Ausência da garantia de participação conforme exigido no item 3, subitem 3.1. do Edital.
- Ausência da Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.
- As Notas Explicativas não estão registradas no órgão competente e sem assinaturas do empresário e contador.
- Ausência da **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº 37.408.191/0001-35.

**MOTIVOS:**

- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Não apresentou a **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0301093 2022  
Fls. 235  
Rub. 10

F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.052.216/0001-00.

**MOTIVOS:**

- Ausência do Atestado Técnico Operacional conforme exigido no subitem 5.2.3 alínea e) do Edital.
- Não apresentou a **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

T.A.N. COSTA, CNPJ nº 28.403.062/0001-63.

**MOTIVOS:**

- Ausência do Atestado Técnico Operacional conforme exigido no subitem 5.2.3 alínea e) do Edital.
- Não apresentou a **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.634.231/0001-69.

**MOTIVOS:**

- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Ausência da **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos.

ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 21.725.552/0001-37.

**MOTIVOS:**

- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Não apresentou declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

W BARROS FERREIRA EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.573.208/0001-04.

**MOTIVOS:**

- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Não apresentou declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

POTETENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 06.325.699/0001-46.

**MOTIVOS:**

- Ausência da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal conforme subitem 5.2.2 alínea b) do Edital.
- Atestado de capacidade técnica operacional genérico sem a apresentação da planilha com os serviços executados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA  
Proc. 0301002 2022  
Fls. 6326  
Rub. [assinatura]

- Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021;
- Ausência das Notas Explicativas conforme exigido no subitem 5.2.4 alínea b) do Edital.
- Ausência da **Declaração** do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.
- Não apresentou a última alteração contratual conforme certidão específica apresentada, nº 20220129568 de 31/01/2022.

DMAIS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 11.046.325/0001-21.

**MOTIVOS:**

- Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021, a empresa apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal e não o Contábil.

AD & JM E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 36.865.799/0001-26.

**MOTIVOS:**

- Apresentou apólice de seguro incompleta, sem apresentação do valor e da data de validade, após consulta ao emissor da mesma foi verificado que a apólice entrou em vigor as 24:00 do dia 24 de fevereiro sendo que a licitação foi aberta às 08h do dia 24 de fevereiro, portanto, a mesma não tinha cobertura legal para a presente licitação.

HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.544.541/0001-50.

**MOTIVOS:**

- Não apresentou declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.258.232/0001-32.

**MOTIVOS:**

- Apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata em cópia simples e sem apresentação do original para conferência e autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- Apresentou a apólice de seguro garantia tendo por segurado a Prefeitura Municipal de Pinheiro

JS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 12.508.451/0001-13.

**MOTIVOS:**

- Empresa apresentou em seu envelope da habilitação os documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira de outra empresa **NEUSA MARIA S SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 41.854.419/0001-98** totalmente divergente da empresa participante do certame.

Em prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitação após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo, conforme item 8 do edital e Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/1993.

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU-MA  
Proc. 0301003/2022  
Fls. 6324  
Rub. *fa*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Buriticupu, Estado do Maranhão, em 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| FUNÇÃO     | NOME                       | ASSINATURAS                       |
|------------|----------------------------|-----------------------------------|
| PRESIDENTE | GETULIO VERAS DE ALMEIDA   | <i>Getulio Veras de Almeida</i>   |
| MEMBRO     | JOSEANE FERREIRA ALMEIDA   | <i>Joseane Ferreira Almeida</i>   |
| MEMBRO     | LEVI DO NASCIMENTO BARBOSA | <i>Levi do Nascimento Barbosa</i> |

PARTICIPANTES DO CERTAME

*Wagnaldo Oliveira de Almeida*  
POTENTE MATERIAAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.325.699/0001-46  
REPRESENTANTE: WAGNALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 402.600.703-00  
e-mail: [almeidawagnaldo@gmail.com](mailto:almeidawagnaldo@gmail.com)

J S COMERCIO EIRELI CNPJ: 12.508.451/0001-13  
REPRESENTANTE: IAN COSTA COUTINHO CPF: 620.743.353-00  
e-mail: [josimieladm123@gmail.com](mailto:josimieladm123@gmail.com)

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61  
REPRESENTANTE: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO CPF:  
884.357.333-00  
e-mail: [orlandocastelobranco@gmail.com](mailto:orlandocastelobranco@gmail.com)

A ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 21.725.552/0001-37  
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO SOARES DA FONSECA FILHO CPF: 609.798.773-00  
e-mail: [romaconstrutora@hotmail.com](mailto:romaconstrutora@hotmail.com)

W BARROS FERREIRA EIRELI CNPJ: 14.573.208/0001-04  
REPRESENTANTE: WELLINGTON BARROS FERREIRA CPF: 227.474.602-82  
e-mail: [wbarrosferreira88@gmail.com](mailto:wbarrosferreira88@gmail.com)

*fa*

*B*



BURITICUPU, MA  
Proc. 0301003 2022  
Fls. 6328  
Rub. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 21.572.395/0001-77**  
**REPRESENTANTE: RAIMUNDO ANTONIO CASTRO MENDES CPF: 805.789.003-78**  
**e-mail: [jkfconstrucoes.ma@gmail.com](mailto:jkfconstrucoes.ma@gmail.com)**

**DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 11.046.325/0001-21**  
**REPRESENTANTE: LUCAS SAMIR COSTA MOTA, CPF SOB O Nº 057.750.713-36**  
**e-mail: [dmaisconstrucoes@gmail.com](mailto:dmaisconstrucoes@gmail.com)**

**RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 37.382.431/0001-70**  
**REPRESENTANTE: ADRIANA ALEXANDRINA SALES PINTO, CPF SOB O Nº 656.549.353-72;**  
**e-mail: [rassessoria1006@gmail.com](mailto:rassessoria1006@gmail.com)**

**ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 19.543.790/0001-80**  
**REPRESENTANTE: PATRICK ANDRE PAULA DE OLIVEIRA CPF: 614.978.493-22**  
**e-mail: [entecempreendimentos@gmail.com](mailto:entecempreendimentos@gmail.com)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.**  
**REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 301003/2022**

A sua Excelência, o Senhor  
**GETÚLIO VERAS DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO**

Com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que julgou como inabilitada a empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por conseqüência, pela habilitação da signatária.

### **TEMPESTIVIDADE**

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a lavratura da ata da sessão pública contendo a Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 18 de março do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida em conformidade com o item 08 (oito) que regulamenta o certame.

### BREVE RELATO

A empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA acudindo ao chamamento desta ilustríssima prefeitura para o certame licitatório supracitado cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do terminal rodoviário no município de Buriticupu/MA, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, como consta na ata da sessão lavrada em onze de março do corrente ano, a douta Comissão Permanente de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a seguinte alegação:

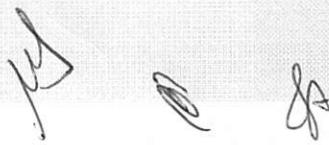
*“Empresa não optante pelo Simples Nacional, portanto, não apresentou a Escrituração Contábil Digital conforme exigência da IN RFB nº 2.003/2021, a empresa apresentou o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal e não o Contábil.”*

### DAS RAZÕES

Como é notório para todos os envolvidos, uma licitação é um procedimento administrativo complexo através do qual a administração pública seleciona um particular com o qual virá a firmar uma relação de cunho patrimonial visando à garantia da isonomia entre os licitantes e a escolha da proposta que lhe é mais vantajosa.

Neste contexto cabe à administração pública, através de seus gestores, analisar as propostas apresentadas de maneira objetiva, tendo sempre em vista a melhor administração das receitas públicas. O art. 3º da Lei de Licitações, bem estabelece os princípios sobre os quais o procedimento licitatório deve se processar.

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*



Os princípios norteadores das Licitações foram os instrumentos escolhidos pelo legislador para assegurar da moralidade nas contratações da Administração Pública. Note-se que os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo**, em última análise, são a garantia da isonomia entre os licitantes. Ora, uma vez que os licitantes sejam obrigados a cumprir os requisitos exatos, especificados no edital, e, que o julgamento fique adstrito a estes mesmos critérios, restam precisamente estabelecidos os limites da discricionariedade da administração, de forma que qualquer irregularidade pode ser levada à apreciação pelo judiciário e anulada no caso de arbitrariedade.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

*“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.*

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Assim recorreremos ao edital de modo a averiguar a normativa quanto a alegação da inabilitação. De acordo com os Itens nº 5.2.4 do Edital (Qualificação Econômico-Financeira), mais precisamente o subitem a.4), dispositivo tido como violado pela digníssima comissão, descreve a seguinte exigência:

“a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal ° 1420/2013 alqumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido **poderão** apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real e INRFB 2.003/2021.”(GRIFO NOSSO)

O regramento editalício deixa claro que a exigência de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) **não é taxativa**, uma vez que a regulamentação traz em seu texto a possibilidade “**poderão**” de empresas enquadradas como Lucro Presumido e não o **dever (obrigação)** de apresentação dele.

Em que pese o entendimento apresentado acima, não devemos desconsiderar o interesse público envolvido. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se pode interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame. Cumpre reforçar que a signatária participa deste certame com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Verifica-se também, no mesmo sentido, que idêntico é o entendimento do Procurador Geral da República, em parecer apresentado no mesmo mandado de segurança (TSE - MS 2808, Classe 14ª. Protocolo nº 75191999)

JESCIONE DE  
SOUZA  
SILVA:03881  
076344

Assinado de forma  
digital por JESCIONE  
DE SOUZA  
SILVA:03881076344  
Dados: 2022.03.16  
17:51:42 -03'00'

Av. Ana Jansen, 12, Edifício Mendes Frota, Sala 101 - São Francisco  
São Luís-MA - 65.076-730  
Fone: 98 3236-1355  
CNPJ: 11046325/000121

*"Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem, para as demais participantes, não resultando assim ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa."*

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. **A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.**

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público. A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

### **DO PEDIDO**

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a necessidade de ajuste da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a Habilitação da recorrente DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assim, uma vez satisfeita as exigências editalícias referentes qualifica econômica e considerando que a permanência da empresa significará o aumento da concorrência e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa, não há o que se falar em improcedência no pedido de ora apresentado, uma vez que resta de forma contundente que a solicitação trará benefícios para Administração Pública.

Nestes termos, a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, baseada no que dispõe os dispositivos legais e o próprio edital do certame, pede a Vossa Excelência, que **reconsidere a decisão de inabilitação** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, façamos este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Baseado nas informações trazidas a luz, entendemos que há pertinência no pedido, não havendo qualquer motivo para recusa da Comissão de Licitação, **considerando não apenas a situação fática apresentada, mas também a boa relação de anos dessa empresa com a Administração Pública**. E é na **certeza de confiar na sensatez dessa Administração** ao avaliar o pedido apresentado, e no bom senso de Vossa Excelência, que estamos pleiteando com a certeza do seu deferimento, evitando assim maiores transtornos a essa empresa e principalmente a Administração Pública.

**Certos de contarmos com a vossa compreensão, agradecemos.**

Pede e espera deferimento.

BALSAS – MA , 16 DE MARÇO DE 2022.

JESCIONE DE  
SOUZA  
SILVA:03881076344

Assinado de forma digital por  
JESCIONE DE SOUZA  
SILVA:03881076344  
Dados: 2022.03.16 17:52:07  
-03'00'

DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

JESCIONE DE SOUZA SILVA  
CI: 038466882009-6 SSP/MA; CPF nº  
038.810.763-44 PROPRIETÁRIO